

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01351.000249/2023-01

### Anexo II

#### HISTÓRICO DE REVISÕES

| DATA       | VERSÃO | DESCRIÇÃO                                   | FASE *     | AUTOR            |
|------------|--------|---------------------------------------------|------------|------------------|
| 30/06/2023 | 1.0    | Finalização da primeira versão do documento | Requisição | Elias Nascimento |
| 16/10/2023 | 2.0    | Finalização do Documento                    | Execução   | Elias Nascimento |

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

Projeto de engenharia visando resolver problemas existentes no sistema de ar-condicionado central do prédio da DIPRA, a saber:

1- Promover recuperação (**retrofit**) do isolamento termico dos dutos de ar condicionado, capaz de inibir condensação de agua do ar ambiente, devido ao contato com a superfície fria dos dutos de ar;

2- Promover recuperação (**retrofit**) das unidades de aquecimento (bancos de resistencias) do ar refrirerado, elevando de 5 o.C (Cinco graus Celsius) para 15 o.C (treze graus Celsius), a fim de garantir a umidade do ar, nas salas de produção, abaixo de 60% e a temperatura ambiente de 22 o.C (vinte e dois graus Celsius);

1.1. Projeto de engenharia visando resolver problemas existentes no sistema de ar-condicionado central do prédio da DIPRA, a saber:

1.1.1. Promover recuperação (**retrofit**) do isolamento termico dos dutos de ar condicionado, capaz de inibir condensação de agua do ar ambiente, devido ao contato com a superfície fria dos dutos de ar;

1.1.2. Promover recuperação (**retrofit**) das unidades de aquecimento (bancos de resistencias) do ar refrirerado, elevando de 5 o.C (Cinco graus Celsius) para 15 o.C (treze graus Celsius), a fim de garantir a umidade do ar, nas salas de produção, abaixo de 60% e a temperatura ambiente de 22 o.C (vinte e dois graus Celsius);

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos reais).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).**

2.1. A contratação de projeto de engenharia, objeto desta dispensa eletrônica, visa elaborar projeto para corrigir problemas das linhas (tubulação de ar) de distribuição e exaustão do sistema de ar condicionado central, da Divisão de Produção de Radiofarmacos, do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - DIPRA/CRCN-NE, com a finalidade de garantir a qualidade do ar ambiente, concernentes a parâmetros como: Umidade, Temperatura, Pressão e Vazão, a fim de se atender a todas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) necessárias à produção de radiofarmacos e de toda a sorte de medicamentos intravenosos, buscando:

- 2.1.1. Garantir o fornecimento contínuo de radiofármacos para a região nordeste.
- 2.1.2. Contribuir para a sociedade com pesquisas científicas de relevância fortalecendo a ciência e a inovação no âmbito nuclear.
- 2.1.3. Atender as necessidades das pesquisas desenvolvidas no CRCN-NE com a qualidade e eficiência desejados pela administração e áreas técnicas.

2.2. A presente contratação tem previsão no Planejamento Orçamentário Anual do ano de 2023, do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

2.3. O certame é declarado viável por se tratar de prestação de serviço de engenharia (planejamento e projeto) recorrente para funcionamento das atividades do CRCN-NE.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. Projeto de engenharia para a reforma e recuperação (retrofit) do sistema de ar condicionado central do prédio da DIPRA, a qual consta de:

3.2. Definir tipos e materiais e dimensionar isolamento térmico dos dutos de ar condicionado, capaz de inibir condensação de água do ar ambiente, devido ao contato com a superfície fria dos dutos de ar;

3.3. Definir tipos e materiais e dimensionar as unidades de aquecimento (bancos de resistências) do ar refrigerado, elevando de 5 o.C (Cinco graus Celsius) para 15 o.C (treze graus Celsius), a fim de garantir a unidade, nas salas de produção, do ar abaixo de 60% na temperatura ambiente de 22 o.C (vinte e dois graus Celsius);

3.4. Projeto de adequação do sistema elétrico dos quadros existentes, de comando e de força;

3.5. Apresentação do projeto executivo em autocad 2D, planilha de preços, memorial e ART.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. O projeto deve observar a eficiência energética do sistema, minimizar perdas de calor.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3.1. Por se tratar de planejamento e projeto de engenharia, e não da execursão de serviço de engenharia.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 60 dias, contados da emissão do empenho, em remessa única pela empresa contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O projeto deverá ser entregue, por meio eletrônico, via e-mail: **elias.nascimento@cnen.gov.br**, sempre endereçado a Comissão nacional de Energia Nuclear (CNEN), Av. Professor Luiz Freire, 200. Bairro: Cidade Universitária, Município: Recife, UF:PE, CEP: 50740-545.

5.4. O projeto deverá ser recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O projeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O projeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. Não será exigida garantia contratual por se tratar de planejamento e projeto de engenharia, e não da execursão de serviço de engenharia.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)***

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Para os itens com marca específica, apresentar declaração ou documento equivalente que comprove a origem do produto do fabricante especificado, quando o mesmo não for o fornecedor direto;

8.4.2. Para os itens controlados pela Polícia Federal, pelo Exército ou ANVISA, a empresa deverá apresentar licença ou certificado para fornecimento e transporte até o endereço de entrega (ver item 5.3).

## **9. *ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: CRCN-NE;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho (PT): 168744;

Elemento de Despesa (ND): 339039;

Plano Interno: 24780000013;

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável:

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta  
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Elias Severino Santos Nascimento, Pesquisador**, em 18/10/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1979313** e o código CRC **3046A7E1**.